SÚMULA DA 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL CE- CAU/PR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 24/09/2020 | HORÁRIO | 17h00 |
| LOCAL | Curitiba / PR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES | Mário Barbosa da Silva | Coordenador Titular  |
| Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade | Titular  |
| Isabel Maria de Melo Borba | Coordenadora Adjunta |
| Rafael Dal-Ri | Titular  |
| Simone Aparecida Borba | Titular  |
| ASSES. JURÍDICA  | Sônia Maluf |  |
| ASSISTENTE | Francine Cláudia Kosciuv |  |

|  |
| --- |
|  |
| **Encaminhamento** | O coordenador Arq. Mário Barbosa da Silva, deu início a 2° reunião extraordinária por videoconferência da comissão eleitoral do CAU/PR, feita a verificação do quórum a apresentação e informação sobre a pauta da reunião a todos presentes, informando que seria em caráter de urgência. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Denúncia n° 22 – Contra chapa 01 – Propaganda eleitoral irregular** |
| **Fonte** | SiEN  |
| **Encaminhamento** | O coordenador esclarece sobre a denúncia recebida de protocolo n° 22 no SiEN, trata-se de publicação de propaganda eleitoral com a divulgação do apoio do CEAL a chapa n° 01 e que a denúncia aponta esta irregularidade devido ser um clube de Engenharia e Arquitetura da cidade de Londrina/PR, abrangendo também várias áreas profissionais da construção civil, portanto não é uma entidade exclusiva de arquitetura fugindo do Art. 24 que diz: É vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário, exceto as de entidades “exclusivas de arquitetos e urbanistas”. Com este entendimento que não é permitido, esta questão deve ser tratada com urgência, pois vem com um histórico de repetição com denúncia sobre propaganda indevida. O coordenador solicita a assistente (Francine) para falar um pouco sobre a denúncia e o regulamento, após o coordenador concluir que não podemos deixar este problema se arrastando devido a velocidade em que as publicações ocorrem e se espalham nas mídias sociais. Foi solicitado a complementação da Dra. Sônia sobre a questão onde esclarece sobre os procedimentos e decisão a ser tomada com base no Art. e seu inciso 3° para que imediatamente sejam excluídas essas propagandas, que é correto a notificação e advertir conforme o entendido e estabelecido no regulamento e suas penalidades. O Arq. Rafael entende que este é o caminho correto, assim como os demais membros que concordaram com a questão e também a admissibilidade da denúncia. O Arq. Rafael se prontificou para a relatoria porque já está analisando um outro processo envolvendo questões de propaganda indevida. Então ficou definido que a assistente fará um ofício com a supervisão do coordenador e da assessoria jurídica, para serem notificados juntamente com a deliberação o mais rápido possível. O coordenador encerra este assunto com a concordância de todos os participantes membros titulares da comissão eleitoral.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Solicitação de debate entre as chapas concorrentes na eleição do CAR/PR, através de Ofício com pedido do IAB.**  |
| **Fonte** | IAB |
| **Encaminhamento** | A Comissão eleitoral entendeu que conforme o estabelecido no regulamento eleitoral através do Art. 26, não poderá fazer a organização do debate e nem fazer a mediação conforme solicitado, assim apenas enviar os convites após o evento organizado e comunicado a CE-CAU/PR, para o envio do convite as partes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mário Barbosa da Silva**

Coordenador

 **Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Função** | **Membros da Comissão Eleitoral** | **Votação:** Notificação imediata a chapa n° 01 para exclusão das propagandas de apoio do CEAL e admissão da denúncia.  |
| **Deferido** | **Indeferido** | **Ast.** |
| Coordenador  | Mário Barbosa da Silva  | Sim |  |
| Membro Titular | Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade | Sim |  |
| Membro Titular | Rafael Dal-Ri  | Sim |  |
| Coord. Adjunta | Isabel Maria de Melo Borba | Sim |  |
| Membro Titular | Simone Aparecida Polli | Sim |  |
|  |  |  |
| **Histórico da votação:****SÚMULA – 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CE-CAU/PR** **Data:** 24/09/2020**Matéria em votação:** Notificação imediata a chapa n° 01 para exclusão das propagandas de apoio do CEAL e admissão da denúncia para averiguação e defesa da parte denunciada. **Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (5) **Ocorrências**: Sem ocorrências **Assessoria Técnica:** Francine Claudia Kosciuv  |

**2° Reunião extraordinária da Comissão Eleitoral do CAU/PR**

Local: Videoconferência

Data: 24.09.2020

Horário: 17h00

**Lista de Presença**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME | ASSINATURA |
| Mário Barbosa da Silva Coordenador | Presente |
| Isabel Maria de Melo Borba Coordenadora-Adjunta | Presente |
| Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade Membro | Presente |
| Rafael Dal-Ri Membro | Presente |
| Simone Aparecida Polli Membro | Presente |
| Francine Cláudia KosciuvAnalista de Atendimento: Assessoria Técnica | Presente |
| Sônia Maluf (Assessoria Jurídica) | Presente |

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

***Considerando o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral do CAU/PR, sobre a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão neste momento de pandemia.***

***Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, autorizadas pelo CAU/BR e CEN-CAU/BR, atesto a que a reunião foi realizada por videoconferência e a presença dos membros citados na lista acima.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**

ASSISTENTE TÉCNICA DA COMISSÃO ELEITORAL

CAU/PR